



**EXMO. SR. MINISTRO CORREGEDOR GERAL ELEITORAL HERMAN
BENJAMIN DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1943-58.2014.6.00.0000

DILMA VANA ROUSSEFF e COLIGAÇÃO COM A FORÇA DO POVO, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm perante V. Exa., por seus advogados, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, expor e requerer o que segue:


01. Em audiência realizada em 17 de março último (6^a feira) , com término as 19:34h, este e. Juízo concedeu prazo até o último horário do dia 20 de março para que as partes se manifestassem sobre os documentos de corroboração sigilosos anexados ao drive do TSE.

02. Ficou absolutamente claro e cristalino que, em conformidade com a deliberação do Juiz Auxiliar Bruno Lorencini, a manifestação das partes teria por objeto somente aqueles documentos anexados até aquele horário, precisamente as 19:34h do dia 17 de março.

Aliás, por óbvio, não poderiam as partes de manifestarem sobre aquilo que não existia nos autos.

03. Eis o trecho final da ata de audiência de 17 de março último:

Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1943-58.2014.6.00.0000- fls. 2
advogados e o Ministério Público Eleitoral receberão ao final da audiência cópia da ata. O teor das oitivas será degravado e a transcrição, juntada aos autos posteriormente. As 19h34, nada mais havendo, o Dr. Bruno Cesar Lorencini chamou os autos à conclusão, determinando que qualquer requerimento sobre os documentos e demais provas juntadas aos autos até a presente data deva ser apresentado até o dia 20 de março (segunda-feira), bem como determinando o encerramento do ato, do qual, para constar, foi lavrado este termo. Eu, Grazicla Baptista de Souza, designada escritvã "ad hoc", o digitei e o subscrevo.



04. Todavia, na data de hoje – dia 21 de março – 12 horas -deparou-se a defesa de Dilma Rousseff com novos documentos de enorme relevância anexados ao drive do TSE, conforme atesta a página do drive do tse acessada pelo patrono Flávio Caetano :

Nome	Tamanho	Modificado
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS - POLÍCIA FEDERAL	795.9 MB	4 horas atrás
DOCUMENTOS - BUSCA E APREENSÃO	344 KB	4 horas atrás
NOTÍCIA DE FATO Nº 1.00.000.006650-2015-11	554 MB	4 horas atrás
PROTOCOLO Nº 2013 DE 17-3-2017	51.7 MB	9 horas atrás
INFORMAÇÕES COMPARTILHADAS - 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	1 GB	9 horas atrás
PROTOCOLO Nº 6894 DE 3-8-2016	1008.4 MB	9 horas atrás

05. Portanto, eminente Ministro Relator, há pelo menos 6 (seis) novas pastas com 30 (trinta) novos arquivos que foram trazidos aos autos a partir das 12 horas de hoje – 21 de março (3ª. feira).

E, pelo que se observa, são documentos de enorme relevância ao deslinde do feito, contendo tanto informações compartilhadas pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, como Relatório de Diligências da Polícia Federal, além de Notícia de Fato junto ao Ministério Público Eleitoral.

Dilma

06. Sendo assim, constatando terem sido juntados aos autos 6 (seis) novas pastas, contendo 30 (trinta) novos arquivos, em mais de 2.000 (mil páginas) no dia de hoje, 21 de março, a partir das 12 horas e que portanto não foram objeto da deliberação deste e. Juízo em 17 de março último as 19:34h, **requer a defesa de Dilma Rousseff, em respeito ao contraditório e ampla defesa, e diante da indiscutível complexidade dos documentos hoje acostados ao processo, digne-se Vossa Excelência a conceder o prazo legal para manifestação das partes e do Ministério Público.**

Pede deferimento.

Brasília, 21 de março de 2017.

FLÁVIO CROCCE CAETANO
OAB/SP 130.202

ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES
OAB/DF 6.235

RENATO F MOURA FRANCO
OAB/DF 35.464

DANYELLE DA SILVA GALVÃO
OAB/PR 40.508